



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29709-910 – Colatina – ES

27 3723-1202

DIRETORIA-GERAL

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Este processo será constituído de etapa única subdividida em duas fases:

1.1.1 Primeira fase: **Prova de Títulos – Classificatória.** (peso 4)

1.1.2 Segunda fase: **Prova de Desempenho Didático-Pedagógico - Eliminatória.** (peso 6)

1.2 Em cada uma das fases será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

2. DA PROVA DE TÍTULOS

2.1 A titulação deverá ser entregue, seguindo, rigorosamente, a ordem prevista no subitem 2.2, no ato da inscrição em envelope lacrado, devidamente identificado com nome do candidato, número do Edital e área de Estudo/Disciplina a que concorre, não podendo, em hipótese alguma, ocorrer à anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

2.1.2 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

2.1.3 Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

2.2 Os títulos deverão ser apresentados seguindo a ordem abaixo e a eles serão atribuídos os seguintes valores:

2.2.1 Certificado de Curso de Doutorado, em área afim da Disciplina, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **20 (vinte) pontos.**

2.2.2 Certificado de Curso de Mestrado, em área afim da Disciplina, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **15 (quinze) pontos.**

2.2.3 Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em área afim da Disciplina, obtida em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **10 (dez) pontos.**

2.2.3.1 De acordo com o § 1º, artigo 7º da Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação Lato Sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

2.2.3.1.1 relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

2.2.3.1.2 período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

2.2.3.1.3 título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

2.2.3.1.4 declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e

2.2.3.1.5 citação do ato legal de credenciamento da instituição.

2.2.4 Habilitação específica obtida em curso de graduação relacionada com a Área de Estudo/Disciplina especificada no pré-requisito da vaga: **05 (cinco) pontos.**

2.2.5 Certificados de participação em cursos, relacionados com a Disciplina ou com Educação, realizados a partir de 2008, em Instituição de Ensino devidamente regularizada, com carga horária:

2.2.5.1 igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu. Será considerado até quatro certificados, com valor de **3,0 (três) pontos cada um;** (máximo: 12 (doze) pontos);

2.2.5.2 de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até três certificados, com valor de **2,0 (dois) pontos para cada um.** (máximo: 06 (seis) pontos);

2.2.5.3 de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de **1,0 (um) ponto para cada um**. (máximo: 02 (dois) pontos);

2.2.6 Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida: (máximo: 30 (trinta) pontos). Não será aceita a cópia da carteira de trabalho:

2.2.6.1 serão considerados **02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o máximo de 30 (trinta) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor regente de classe na Área Específica, objeto do concurso.

2.2.6.2 será considerado **01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o máximo de 30 (trinta) pontos, para o exercício profissional de magistério, professor regente de classe.

2.2.6.3 será considerado **01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o máximo de 30 (trinta) pontos, se o exercício profissional não for de Magistério, professor regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Concurso.

2.2.6.4 no caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado o tempo concomitante.

2.3 Os títulos a que se referem os subitens 2.2.5, 2.2.6, só serão considerados se deles constar a carga horária da atividade.

2.4 Os títulos a que se referem os subitens 2.2.1 e 2.2.2 só serão válidos se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

2.5 Os títulos a que se referem os subitens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 também serão aceitos na forma de declaração, mas somente se apresentados especificando todo o conteúdo exigido nos diplomas como descrito a seguir:

2.5.1 No caso dos títulos a que se referem os subitens 2.2.1 e 2.2.2, as declarações deverão contemplar a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus, informação sobre o parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos;

2.5.2 No caso dos títulos a que se refere o subitem 2.2.3, as declarações deverão contemplar a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus e histórico contendo todas as exigências feitas pela Resolução 01/2007 do CNE.

2.5.3 No caso dos títulos a que se refere o subitem 2.2.4, as declarações deverão contemplar a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus e histórico contendo a data de Colação de Grau e a data de expedição do diploma.

2.6 O resultado da Prova de Títulos será divulgado, no dia 21/11/2012, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: <http://www.eafcol.gov.br> e/ou <http://www.ifes.edu.br>.

2.7 No dia 22/11/2012, o candidato que julgar necessário poderá entrar com pedido de recurso, devendo protocolar sua solicitação, conforme modelo definido no Anexo III destas Normas, no Setor de Protocolo Geral/Gabinete, localizado no Prédio Pedagógico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus Itapina, das 07h às 11h e das 12h às 16h, não serão aceitos recursos enviados via Correios, fax e/ou correio eletrônico.

2.7.1 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Títulos após recursos, previsto para o dia 23/11/2012, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus de Itapina: <http://www.eafcol.gov.br> e/ou <http://www.ifes.edu.br>.

2.8. A homologação dos resultados da prova de títulos está prevista para o dia 23/11/2012 no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: <http://www.eafcol.gov.br> e/ou <http://www.ifes.edu.br>, logo após a divulgação do resultado dos recursos.

3. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

3.1 Serão convocados, por ordem de classificação, para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico todos os candidatos habilitados na Prova de Títulos, se houver.

3.2 A convocação para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, da qual constará relação nominal dos convocados, a data, o horário e o local da prova, será disponibilizado no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: <http://www.eafcol.gov.br> e/ou <http://www.ifes.edu.br>, no dia 26/11/2012.

3.3. Não haverá sorteio de ponto para a prova de desempenho Didático-Pedagógico. O Ponto está estabelecido no anexo VIII destas Normas.

3.4 A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico consistirá numa aula de duração de 40 (quarenta) minutos, ministrada perante Banca Examinadora composta por até 03 (três) servidores, podendo ser dois docentes da área específica a que o candidato concorre e por um Pedagogo, podendo ser assistida por alunos e/ou servidores deste Campus.

3.4.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, Campus Itapina se reserva no direito de oferecer os seguintes recursos:

3.4.1.1 projetor multimídia (datashow);

3.4.1.2 extensão elétrica sem adaptador para os novos padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

3.4.1.3 estabilizador de tensão elétrica;

3.4.1.4 quadro branco;

3.4.1.5 pincéis azul, preto e vermelho,

3.4.2 Os recursos didáticos para a ministração da aula que o candidato pretenda fazer uso, caso não disponibilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, Campus Itapina, deverão ser por ele mesmo providenciado e instalado, sob sua responsabilidade.

3.4.2.1 o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo não se responsabiliza por qualquer incompatibilidade de software.

3.4.3 Facultar-se-á à Banca Examinadora, arguição de 10 (dez) minutos ao candidato, caso necessário.

3.5 O candidato deverá se apresentar, para a Prova de Desempenho Didático, munido de Carteira de Identidade, bem como fazer entrega do plano de aula impresso e assinado em 03 (três) vias.

3.6 Não serão permitidas as presenças, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no item 7.4.

3.7 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

3.8 Os critérios de avaliação para a prova de Desempenho Didático-Pedagógico observado pelos membros da Banca Examinadora serão:

3.8.1 Quanto ao Planejamento Pedagógico:

3.8.1.1 O plano de aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.

3.8.1.2 No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto.

3.8.1.3 A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do aluno pela aula.

3.8.1.4 Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula.

3.8.1.5 Utilizou adequadamente os recursos propostos.

3.8.1.6 Conseguiu durante a aula ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto.

3.8.1.7 Durante a aula estimula a participação/interação dos alunos/banca.

3.8.1.8 A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada.

3.8.1.9 A altura da voz, dicção e a movimentação permitiram aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação do tema.

3.8.1.10 Distribuiu o tempo de aula adequadamente.

3.8.2 Quanto ao Conhecimento Específico:

3.8.2.1 Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.

3.8.2.2 Enfatizou os elementos mais importantes do tema.

3.8.2.3 Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.

3.8.2.4 Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.

3.8.2.5 A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso.

3.8.2.6 O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo.

3.8.2.7 Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.

3.8.2.8 Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.

3.8.2.9 Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto.

3.8.2.10 Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.

3.9 De acordo com o decreto nº 6.944/2009, a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será registrada em áudio e vídeo. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.

3.10 O resultado da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será divulgado, no dia 28/11/2012, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus de Itapina: <http://www.eafcol.gov.br> e/ou <http://www.ifes.edu.br>.

3.11 No dia 29/11/2012, o candidato que julgar necessário poderá entrar com pedido de recurso, devendo protocolar sua solicitação, conforme modelo definido no Anexo III deste Edital, no Setor de Protocolo Geral/Gabinete, localizado no Prédio Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus Itapina, das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, não sendo aceitos recursos enviados via Correios, fax e/ou correio eletrônico.

3.12 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos, o qual estará à disposição do candidato, autor da petição, na Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH, é irrecurável, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico (após recursos) previsto para o dia 30/11/2012, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: <http://www.eafcol.gov.br> e/ou <http://www.ifes.edu.br>.

4. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A média final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

4.1.1 Prova de Títulos - peso 4;

4.1.2 Prova de Desempenho Didático - peso 6

4.2 O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente dos pontos obtidos neste processo seletivo.

4.3 Em caso de igualdade no total de pontos, para fins de classificação final, o desempate será feito dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que tiver:

4.3.1 Maior Pontuação na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico;

4.3.2 Doutorado;

4.3.3 Mestrado;

4.3.4 Maior tempo de experiência de magistério, na área objeto da seleção;

4.3.5 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, sendo que os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 4.3 deste Edital.

4.4 O resultado final do recurso será divulgado, no dia 30/11/2012, no mural da Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH e no sítio do Campus Itapina: <http://www.eafcol.gov.br> e/ou <http://www.ifes.edu.br>.

4.5 Será homologado no Diário Oficial da União, no dia 03/12/2012, a relação dos candidatos selecionados, respeitada a ordem de classificação.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação do Professor Substituto ocorrerá de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/1993, com as alterações da legislação posterior, e os requisitos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 A presente contratação terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

5.3 A relação jurídica será feita através do Contrato de Locação de Serviços, conforme previsto na Lei nº 8.745/1993 e suas alterações.

5.4 O candidato aprovado será convocado obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a sua contratação para o cargo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência. O não pronunciamento do interessado dentro do prazo estabelecido permitirá ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes – Campus Itapina considerá-lo desistente do Processo Seletivo Simplificado e convocar o próximo candidato na lista de classificação.

5.5 A data para a assinatura do contrato será imediatamente após a Homologação do certame no Diário Oficial da União – DOU, quando o candidato selecionado deverá se apresentar munido de sua documentação (original e/ou cópia autenticada) para os devidos registros.

6. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

6.1. O regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o Edital, podendo atuar nos turnos diurno (matutino e vespertino) e/ou noturno de segunda à sábado, de acordo com as necessidades da Instituição.

6.2. A remuneração será a constante na Tabela de Vencimentos descrita abaixo, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso prévio, de acordo com as determinações legais. Estão incluídos apenas os valores do vencimento e da RT.

Classe	Nível	Titulação	Carga Horária 40 horas
DI	1	Graduação	R\$ 2.215,54
DI	1	Especialização	R\$ 2.356,41
DI	1	Mestrado	R\$ 2.894,29
DI	1	Doutorado	R\$ 3.825,89

6.3. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação (R\$304,00 para regime de 40 horas semanais), Auxílio Transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O horário de trabalho será estabelecido, pela Coordenação Geral de Ensino – CGE do Ifes – Campus Itapina, de acordo com os cursos oferecidos e as necessidades da Instituição.

7.2 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito à inscrição e todos os atos decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

7.3 A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes – Campus Itapina.

7.4 Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

7.5 Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União, o candidato não selecionado poderá reaver sua documentação, no mesmo local de inscrição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.6 O presente Edital terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo simplificado.

Tadeu Rosa

Diretor-Geral do Ifes – Campus Itapina

Portaria nº 943 DOU 09/08/2010

EDITAL Nº. 10/2012
ANEXO I

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Publicação do Edital do Processo Seletivo	31/10/2012	Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação
Período de Inscrições	01/11/2012 a 09/11/2012	Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRH – Ifes – Campus Itapina
Resultado das Inscrições	19/11/2012	Mural da CGRH – IFES Campus Itapina – www.eafcol.gov.br
Recurso do Resultado das Inscrições	20/11/2012	Mural da CGRH – IFES Campus Itapina – www.eafcol.gov.br
Resultado dos Recursos/ Homologação das Inscrições	21/11/2012	Mural da CGRH – IFES Campus Itapina – www.eafcol.gov.br
Resultado da Prova de Títulos	21/11/2012	Mural da CGRH – IFES Campus Itapina – www.eafcol.gov.br
Recursos da Prova de Títulos	22/11/2012	Protocolo – Gabinete IFES – Campus Itapina – Prédio Administrativo
Resultado dos Recursos da Prova de Título	23/11/2012	Mural da CGRH – IFES Campus Itapina – www.eafcol.gov.br
Homologação dos Resultados da Prova de Títulos	23/11/2012	Mural da CGRH – IFES Campus Itapina – www.eafcol.gov.br
Convocação para a Prova de desempenho Didático-Pedagógico	26/11/2012	Mural da CGRH – IFES Campus Itapina – www.eafcol.gov.br
Prova de Desempenho Didático-Pedagógico	27/11/2012	IFES – Campus Itapina – Sala 12 Prédio Pedagógico
Resultado da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico	28/11/2012	Mural da CGRH – IFES Campus Itapina – www.eafcol.gov.br
Recursos da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico	29/11/2012	Protocolo – Gabinete IFES – Campus Itapina – Prédio Administrativo
Resultado do Recursos / Resultado Final do Processo Seletivo	30/11/2012	Mural da CGRH – IFES Campus Itapina – www.eafcol.gov.br
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e Publicação no DOU	03/12/2012	CGRH – IFES Campus Itapina Diário Oficial da União – DOU

**EDITAL Nº 10/2012
ANEXO II**

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EBTT – SUBSTITUTO DE
EDUCAÇÃO**

NOME DO CANDIDATO		Nº DE INSCRIÇÃO PARA USO DA COMISSÃO	
DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE			
NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, NÚMERO, APARTAMENTO, ETC.)			
BAIRRO	CIDADE / UF	CEP	
NIS (CadÚnico)	DDD	TELEFONE	DATA DE NASCIMENTO
TITULAÇÃO			
<input type="checkbox"/>	GRADUAÇÃO EM: _____		
<input type="checkbox"/>	APERFEIÇOAMENTO EM: _____		
<input type="checkbox"/>	ESPECIALIZAÇÃO EM: _____		
<input type="checkbox"/>	MESTRADO EM: _____		
<input type="checkbox"/>	DOUTORADO EM: _____		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
<input type="checkbox"/> NÃO. <input type="checkbox"/> SIM. ESPECIFICAR: _____			

Solicito à Comissão designada pela Portaria nº 324, de 16/10/2012, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor de Educação Básica, Técnica e Tecnológica – Substituto de **EDUCAÇÃO**, de acordo com os dados acima.

Declaro estar ciente, bem como concordar, plenamente, com todos os termos do Edital nº. 10/2012.

Itapina – Colatina – ES, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA

Para uso da Comissão: Devolver este recibo ao candidato.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EBTT SUBSTITUTO DE
EDUCAÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO	DE		
RECIBO	Recebi o formulário de solicitação de inscrição devidamente preenchido.		
	LOCAL	DATA	CARIMBO/ASSINATURA

EDITAL Nº. 10/2012
ANEXO IV
RELAÇÃO DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EBTT –
SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:		Nº. DE INSCRIÇÃO:
DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE:		
NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR

ORDEM	TÍTULO	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (AVALIADOR)
TOTAL DE PONTOS DA TITULAÇÃO		

ORDEM	LOCAL DE TRABALHO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	TEMPO APURADO EM MESES (AVALIADOR)
TOTAL DE PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				

OBS.: HAVENDO MAIS PERÍODOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ANEXAR OUTRA FICHA E ASSINAR

Itapina – Colatina – ES, _____ de _____ de 20__.

ASSINATURA

Para uso da Comissão:	
Quantidade de Anexos:	

Visto

EDITAL Nº. 10/2012
ANEXO V

TÍTULOS		
ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE MÁXIMA	VALOR DE PONTOS POR TÍTULO
Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico de Curso de Doutorado em área específica da Área de Estudo a que concorre ou em Educação, obtido em curso credenciado.	01	20
Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico de Curso de Mestrado em área específica da Área de Estudo a que concorre ou em Educação, obtido em curso credenciado.	01	15
Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" igual ou superior a 360 horas em área específica ou em Educação.	01	10
Habilitação específica da área a que concorre obtida em curso de graduação correspondente à Licenciatura Plena.	01	05
Certificados de participação em cursos, relacionados com a Disciplina ou com Educação, realizados a partir de 2008, em Instituição de Ensino devidamente regularizada, com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu.	04	03
Certificados de participação em cursos, relacionados com a Disciplina ou com Educação, realizados a partir de 2008, em Instituição de Ensino devidamente regularizada, com carga horária de 80 (oitenta) até 179 (cento e setenta e nove) horas.	03	02
Certificados de participação em cursos, relacionados com a Disciplina ou com Educação, realizados a partir de 2008, em Instituição de Ensino devidamente regularizada, com carga horária de 40 (quarenta) até 79 (setenta e nove) horas.	02	01
Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, para o exercício profissional de Magistério, professor regente de classe na Área Específica, objeto do concurso.	15	02
Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, para o exercício profissional de Magistério, professor regente de classe.	30	01
Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, para o exercício profissional de Magistério, professor regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Concurso.	30	01

ANEXO VI

RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - COMO PREENCHER A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU

- Acessar o endereço Eletrônico: www.tesouro.fazenda.gov.br
- Portal SIAFI
- Guia de Recolhimento da União
- Impressão – GRU Simples (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)
- Emitir GRU Simples
- Preencher diretamente no endereço eletrônico, seguindo o modelo abaixo:

Preencha os campos a seguir para efetuar sua impressão. **(Diretamente no Endereço Eletrônico acima referido)**

Os campos acompanhados por (*) são obrigatórios. **(com os dados do modelo abaixo)**

Quando estiver em dúvida em relação ao número do código da UG, da Gestão da UG ou do código de recolhimento, clique no respectivo botão de consulta para pesquisar pelo nome.

Unidade Favorecida

Código (*) **Gestão (*)** **Nome da Unidade**

Recolhimento

Código (*) **Descrição do Recolhimento**

Número de Referência

Competência (mm/aaaa) **Vencimento (dd/mm/aaaa)**

(mês atual)

(é a data em que será feito o pagamento dentro do prazo de inscrição)

Contribuinte

CNPJ ou CPF (*)

Nome do Contribuinte (*)

(=)Valor Principal (*)

(-)Descontos/Abatimentos

(-)Outras Deduções

(+)Mora/Multa

(+)Juros/Encargos

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Total (*)

Selecione uma opção de geração:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

DECLARO, de acordo com o Item 1.2.1 do Edital 10/2012, não ter sido contratado(a) como Professor(a) Substituto(a) com Contrato Temporário, nos últimos 24 meses, na forma da Lei 8745/93 e suas alterações.

Colatina-ES, ____ de _____ de 20____.

CPF:

ANEXO VIII

CONTEÚDO BÁSICO PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO DO CONCURSO

DISCIPLINA	CONTEÚDO
Educação	Os instrumentos de avaliação e suas etapas.

ANEXO IX

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1- Educação

- BRASIL, LDB. Lei 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- BECKER, Fernando. Da ação à operação: O caminho da Aprendizagem: J. Piaget e P. Freire. Porto Alegre: EST: Palmarinca: Educação e realidade, 1993.
- COSTA, Antônio P.. Avaliação: como avaliar o aprender a (competências) e o aprender que (conteúdos)?. Coimbra: APF,; 2004.
- FOUCAULT, Michel, Vigiar e punir, Petrópolis, Ed. Vozes, 1989, 7a. edição.
- FREIRE, Paulo. Conscientização; teoria e prática da libertação: Uma introdução do pensamento de Paulo Freire. São Paulo: Cortez e Morales, 1979
- HOFFMANN, Jussara M. L. Avaliação mito & desafio: Uma perspectiva construtivista. Editora Medição, Porto Alegre, 1991.
- _____, Avaliação mediadora: uma prática em construção - da pré-escola à universidade, Porto Alegre, Educação e Realidade, 1993.
- _____, Avaliação na pré_escola, Porto Alegre, Editora Mediação, 2000, 8ª edição.
- LUCKESI, Cipriano Carlos, Avaliação da aprendizagem escolar, São Paulo, Cortez Editoa, 1996.
- _____, Avaliação da aprendizagem na escola: reelaborando conceitos e recriando a prática, Malabares Comunicação e Eventos, Salvador Ba, 2005, 2ª edição..
- MORETTO, Vasco Pedro, Prova: um momento privilegiado de estudo / não um acerto de contas, Rio de Janeiro, DP&A, 2002.
- ROMÃO, José Eustáquio, Avaliação dialógica: desafios e perspectivas, São Paulo, Cortez Editora, 1999, 2ª edição.
- SAVIANI, D. História das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas: Autores Associados 2007.
- SAVIANI, D. Saber escolar, currículo e didática. 3.ed.Campinas: Autores Associados, 2000.
- TYLER, Ralph W., Princípios básicos de currículo e ensino, Porto Alegre, Editora Globo, 1974.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos, Avaliação: concepção dialética libertadora do processo de avaliação escolar, São Paulo, Libertad _ Centro de Formação e Assessoria Pedagógica, 1998, 9ª edição.
- ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre. Artes Médicas Sul 1998.